

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MENSAGEM Nº 597

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto total ao Projeto de Lei nº 95, de 2017 (nº 3.073/11, na Câmara dos Deputados), que “Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.905, de 21 de novembro de 2019.

Brasília, 21 de novembro de 2019.

